

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.774, DE 2002 (MENSAGEM Nº 1098/01)

Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação Cultura e Comunicação Elias Mansour a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre.

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática.

Relator: Deputado ASDRÚBAL BENTES

I - RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 990/01, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Lei Maior, o ato a que se refere a Portaria nº 662, de 25 de outubro de 2000, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação Cultura e Comunicação Elias Mansour a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre.

A matéria foi analisada, primeiramente, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que, unanimemente, aprovou o parecer do Relator, o Deputado Jorge Bittar.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 32, III, alínea "a", do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação o exame dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

O processo em epígrafe encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente à autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

Por isso, o nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, motivos pelos quais somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.774/2002.

Sala da Comissão, em 4 de junho de 2002.

Deputado ASDRÚBAL BENTES

Relator